



REGIMENTO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. Primeiro O presente Regimento define as regras de funcionamento da Conferência Extraordinária da Cidade de Guaraqueçaba convocada por meio do Decreto Municipal nº 053/2023 considerando a Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022.

Art Segundo A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaraqueçaba é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de Guaraqueçaba.

Art Terceiro A Conferência Extraordinária da Cidade Guaraqueçaba será realizada no dia 26 de maio de 2023, entre 14h e 17h, no local denominado dependências da Secretaria de Planejamento e Projetos, rua XV de Novembro, centro de Guaraqueçaba, Estado do Paraná.

Art Quarto Os participantes da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaraqueçaba se distribuirão em 3 (três) categorias:

1. Representantes dos segmentos representativos da sociedade local (na proporcionalidade indicada na Tabela I (ANEXO);
2. Observadore (a) s; e
3. Convidado (a) s.

A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaraqueçaba deverá definir o número de representantes de cada categoria em função do espaço disponível para a realização da conferência.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. Quinto São objetivos da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaraqueçaba:

I – Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Guaraqueçaba com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano;

II_ Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre os desafios do crescimento urbano.

Art. Sexto A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaraqueçaba terá as seguintes finalidades:

I-Avaliar a implantação do Plano Diretor vigente ou a necessidade de sua revisão com participação da sociedade local;



Prefeitura Municipal de GUARAQUEÇABA

II- Reestruturar ou atualizar o Conselho Municipal da Cidade de Guaraqueçaba.

III- Definir representantes dos segmentos da sociedade local que comporão o Conselho Municipal da Cidade de Guaraqueçaba.

CAPÍTULO III

DO TEMA E LEMA

Art. Sétimo A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de terá como tema: O Plano Diretor e a Participação Social e como lema: O Papel do Conselho Municipal da Cidade _CONCIDADE.

Art Oitavo As discussões na Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaraqueçaba deverão se concentrar nos seguintes eixos temáticos:

I- O Plano Diretor como instrumento de desenvolvimento municipal;

II- O Papel do Conselho da Cidade.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. Nono. A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.

§ 1º Todo (a) s participantes presentes à Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaraqueçaba devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

§ 2º Os debates, proposições e os documentos da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaraqueçaba devem se relacionar diretamente com o tema, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.

Art 10 A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaraqueçaba será presidida pelo (a) Coordenado (a) r (a) da Comissão Municipal Preparatória e, na sua ausência por seu (sua) suplente.

Art 11 A organização e a realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaraqueçaba será conduzida pela Comissão Municipal Preparatória, com o apoio da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

Parágrafo único. O (a) s integrantes que compõem a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaraqueçaba estão relacionados na Resolução Municipal nº 01/2023.

Art 12 As despesas com a organização e realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaraqueçaba correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art 13 A Conferência será composta das seguintes atividades:

I- Inscrições



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

- II- Credenciamento
- III- Abertura e leitura do regimento
- IV- Mesa de Debate (elaborar 2 textos)
- V- Grupos de Trabalho
- VI- Plenária Consultiva e Deliberativa
- VII- Plenária Final

Art 14 Compete à Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaraqueçaba:

I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaraqueçaba atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II_ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaraqueçaba;

III_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaraqueçaba;

IV_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaraqueçaba;

V_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaraqueçaba;

VII_ elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaraqueçaba;

SEÇÃO I

DAS INSCRIÇÕES

Art 15 As inscrições para a poderão ser realizadas presencialmente, no dia Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaraqueçaba;

SEÇÃO II

DO CREDENCIAMENTO

Art 16 O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença no dia da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaraqueçaba para:

I_ Representantes dos segmentos representativos da sociedade local;

II_ Convidadas e convidados;

III_ Observadore (a) s;

SEÇÃO III

DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

Art 17 Será formada mesa de abertura com a presença de autoridades locais.

Parágrafo único - A conferência será aberta pela Sra. Prefeita de Guaraqueçaba e, na ausência desta, pela Coordenadora da Comissão Municipal Preparatória.

Art 18 Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.

Parágrafo único. Durante a leitura do regimento os presentes podem apontar destaques no para sua posterior votação.

SEÇÃO IV

DA MESA DE DEBATE

Art 19 A Mesa de debate que procede a Abertura e Leitura do regimento da Conferência será composta por representantes da Comissão Municipal Preparatória da Conferência da Cidade.

Art 20 A Mesa de Debate terá duração de 01h00 min e será procedida de 0h30 min para perguntas por parte dos Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores;

Parágrafo único. As perguntas citadas no caput deste artigo deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Municipal Preparatória da Conferência, em cartão fornecido pela mesma ou poderão levantar o seu crachá.

SEÇÃO V

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art 21 Os participantes da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaraqueçaba dividir-se-ão entre os 2 (dois) eixos temáticos estabelecidos no artigo 8º deste regimento sendo que cada eixo terá um correspondente Grupo de Trabalho.

§ 1º. Os Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores e observadoras definirão o eixo de cujo Grupo de Trabalho participarão no ato de sua inscrição.

§ 2º Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os Grupos de Trabalho, a Comissão Preparatória poderá, a seu critério, remanejar os participantes entre os Grupos de Trabalho.

Art 22 Os Grupos de Trabalho iniciarão às 16h do dia 26 de maio de 2023 e terão duração de 01h00 min.

Parágrafo único. Cada um dos Grupos de Trabalho deverá produzir um relatório com, no mínimo, 03 (três) e no máximo 05 (cinco) propostas de políticas municipais relacionados ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho.

SEÇÃO VI

DA PLENÁRIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA

Art 23 As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos serão



Prefeitura Municipal de GUARAQUEÇABA

submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelos representantes dos segmentos representativos da sociedade local, pela sua inclusão ou não nas propostas da Conferência.

§1º Para cada proposta lida, cada representante dos segmentos representativos da sociedade local poderá votar sim pela sua inclusão no relatório final da conferência ou não, pela sua não inclusão. O representante do segmento deverá manifestar seu voto ao levantar seu crachá no momento em que as opções sim ou não forem lidas.

§ 2º As propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaraqueçaba.

Art. 24 A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de representantes dos segmentos representativos da sociedade local com competência para analisar, aprovar, rejeitar, ou rejeitar em parte por meio de destaque as conclusões e propostas dos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

Art 25 As moções devem ser apresentadas em um dos Grupos de trabalho e serão aprovadas por maioria simples na Plenária Deliberativa.

§ As moções devem ser inerentes ao eixo temático do Grupo de Trabalho.

§ 2º Não cabem emendas ou modificações nas moções durante sua apreciação pela Plenária Deliberativa.

§ 3º Cada Grupo de Trabalho poderá apresentar no máximo 05 (cinco) moções.

CAPÍTULO V

DA DEFINIÇÃO DAS ENTIDADES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Art 26 Após a Plenária Consultiva e deliberativa definir-se-á as entidades com representação no Conselho Municipal da Cidade de Guaraqueçaba para o período de maio de 2023 a maio de 2025.

Art 27 As vagas de conselheiros destinadas às entidades estão distribuídas entre os segmentos representativos da seguinte forma, conforme Tabela 1, em anexo:

I_ 04 (quatro) vagas para Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%;

II_ 03 (três) vagas para Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%

III_ 01 (uma) vaga para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%

IV_ 01 (uma) vaga para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%

V_ 01 (uma) vaga para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

§ 1º Cada vaga inclui 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente.

Art 28 No caso de haver mais entidades interessadas em determinado segmento do que o número de vagas previsto no artigo 22º para o mesmo segmento, as entidades deverão decidir de comum acordo, podendo distribuir -se entre vagas de conselheiros titulares e suplentes.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 29 Serão concedidos certificados aos participantes da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaraqueçaba com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Art 30 Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaraqueçaba anexando a Ata da Audiência e o registro fotográfico assinado pelos integrantes da Comissão Preparatória da Conferência e deverá ser enviada a Prefeita Municipal, em até 10 dias após a realização da conferência, para que sejam providenciados:

1. A lei de Atualização do Conselho Municipal da Cidade;
2. A Resolução de nomeação dos membros do Conselho Municipal da Cidade;

Art 31 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaraqueçaba;

O referido regulamento deverá ser apresentado, debatido e aprovado na solenidade de abertura da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaraqueçaba.

Comissão Municipal Preparatória